



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

**CONTRATAÇÃO DE PALESTRA
MOTIVACIONAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA
GPONTES CURSOS E TREINAMENTOS
GERENCIAIS LTDA, SOB O N.º
009/2021.**

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA-JUCERR, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 05.685.571/0001-20, com sede na Avenida Jaime Brasil, n.º 157, Bairro Centro, CEP 69.301-350, na cidade de Boa Vista-RR, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. Mariana Ferreira Poltronieri, inscrita no CPF sob o n.º 359.226.188-65, denominada **CONTRATANTE**, e EMPRESA GPONTES CURSOS E TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.058.564/0001-50, estabelecida AV ALMIRANTE BARROSO 438 ANDAR 5 SL 504, Bairro centro, CEP: 58013-120, Joao Pessoa-PB, neste ato representada por Regiane Lustosa Henrique Pontes, brasileira, casada, empresaria, portador da Cédula de Identidade n.º 605.841 SSP-PB, CPF n.º 380.514.194-72, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, cuja celebração foi autorizada nos autos do **Processo n.º 22301.000329/2021.51**, e que ajustam entre si a presente Contratação da Palestra, "**A REINVENÇÃO IMPOSTA PELA PANDEMIA**", destinada aos servidores desta Junta Comercial do Estado de Roraima, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação da Palestra, "**A REINVENÇÃO IMPOSTA PELA PANDEMIA**", ofertada por **GPONTES CURSOS E TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA**, destinada aos Servidores desta Junta Comercial do Estado de Roraima, conforme especificações constantes nos autos.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Jaime Brasil, n.º 157 - Centro
FONE:(095)2121-5353 FAX: 2121-5380
CEP. 69.301-350 - Boa Vista - Roraima - Brasil

Página 1 de 5



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO CONTEÚDO MÍNIMO DO TREINAMENTO

2.1 PALESTRA MOTIVACIONAL COMPORTAMENTAL “A REINVENÇÃO IMPOSTA PELA PANDEMIA”, ofertada por GPONTES CURSOS E TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Os serviços pretendidos estão previstos no artigo 25, inciso II, combinado com inciso VI do artigo 13, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Unidade Orçamentária: 22301 – Junta Comercial do Estado de Roraima;
- Programa: 2248 – Serviço de Registro Mercantil;
- Natureza de Despesa: 33.90.39 – Treinamento e Capacitação;
- Fonte: 150 – Recurso Próprio;
- Tipo de Empenho: Ordinário.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO

5.1 Local do Evento: Junta Comercial do Estado de Roraima, Av. Jaime Brasil, nº 157 Centro - Boa Vista/RR, podendo ser alterado;

5.2 Data de Realização: 15 de Junho de 2021, a partir das 09:00;

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO INVESTIMENTO

6.1 O valor total do investimento será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), devido a contratação de 1 (uma) palestra;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

7.1 Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva

Página 2 de 5



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Jaime Brasil, n.º 157 - Centro

FONE:(095)2121-5353 FAX: 2121-5380

CEP. 69.301-350 - Boa Vista - Roraima - Brasil



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

7.2 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- A) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- B) Certidão de regularidade com o FGTS;
- C) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- D) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- E) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.3 Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Termo de Referência e neste contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

7.4 Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do seu recebimento no protocolo do CONTRATANTE, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

DO PAGAMENTO:

7.5 Após o atesto da Nota Fiscal pelo setor específico da JUCERR, a mesma será encaminhada para cobrança;

7.6 O pagamento será efetuado, em parcela única, mediante crédito em conta-corrente até 30º (trigésimo) dia após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, em conformidade com o artigo 57, caput, da Lei 8.666/1993.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o serviço conforme especificações e demais condições contidas neste Contrato e na proposta apresentada;

9.2 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e da proposta;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Jaime Brasil, n.º 157 - Centro
FONE:(095)2121-5353 FAX: 2121-5380
CEP. 69.301-350 - Boa Vista - Roraima - Brasil

Página 3 de 5



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

9.3 Responder por todas as despesas de natureza tributária, trabalhista e previdenciária que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços bem como as despesas com passagens aéreas, deslocamentos, hospedagem e alimentação do instrutor;

9.4 Fornecer os materiais didáticos, de apoio e certificado de conclusão do curso para os participantes que obtiverem presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento);

9.5 Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades detectadas ou notificadas pela Administração;

9.6 Fornecer certificado de conclusão do curso para os participantes que obtiverem presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução da capacitação conforme as especificações estabelecidas neste Contrato;

10.2 Providenciar, para utilização do instrutor, os seguintes equipamentos: 1- microcomputador, com acesso à Internet; 2- Data show; 3- Quadro Branco; 4- Microfone; 5- Sala Climatizada; 6- Recepção dos participantes, 7- Credenciamento e 8- Apoio ao instrutor;

10.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar na nota fiscal a sua efetiva prestação;

10.4 Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes neste termo de referência;

10.5 Efetuar o pagamento correspondente à Nota de Empenho;

10.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatada, solicitando a sua regularização.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nesta minuta poderá acarretar a rescisão contratual nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo diploma legal.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Jaime Brasil, n.º 157 - Centro
FONE: (095) 2121-5353 FAX: 2121-5380
CEP. 69.301-350 - Boa Vista - Roraima - Brasil

Página 4 de 5



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

12. DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista-RR, com renúncia de qualquer outro privilegiado que seja, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou questão que se originar do presente contrato.

13.2 E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

Mariana Ferreira Poltronieri
Presidente/JUCERR
CONTRATANTE

Boa Vista, 14 de junho de 2021.

Regiane Lustosa Henrique Pontes
Proprietária
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Renata de Vasconcelos Silva CPF nº 934.867.342-00

2. Luiz Silva dos Santos CPF nº 720.079.402-50



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Jaime Brasil, n.º 157 - Centro
FONE:(095)2121-5353 FAX: 2121-5380
CEP. 69.301-350 - Boa Vista - Roraima - Brasil